



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 25 de Outubro de 2024 • Ano XII • Nº 4027

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 21



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTUXNJYYQZA3QUU4OUQ2RK

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560, de 22 de junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 01/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária, realizada no dia 17 de janeiro de 2024, no auditório do SESP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Penedo, em 07 de dezembro de 2022, para o biênio 2022-2024;

Considerando que no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, no artigo 35 prevê a criação de comissões internas, permanentes ou temporárias,

Considerando a Resolução CMS nº 05 de 08 de fevereiro de 2023 que aprova a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2022-2024,

Considerando as recentes substituições de representantes no Conselho Municipal de Saúde ao final de 2023 e início de 2024,

RESOLVE:

Aprovar as alterações na composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022-2024, conforme composição abaixo:

1. Comissão de Fiscalização:

- Dione Izabel Ferreira Matias – Usuário (Titular);
- José Leildo Matias – Usuário (Suplente);
- Maria Aparecida Oliveira Santos – Usuário (Titular);
- Odair José Silva Soares – Trabalhador da Saúde (Titular);
- Laryssa Rafaella Santos Pereira – Usuário (Titular);
- Nelma Maria Alcides – Gestor (Titular);
- Nilma Santos – Trabalhador da Saúde (Suplente).

2. Comissão de Finanças:

- João Santiago Calumby – Trabalhador da Saúde (Titular);
- Antônio Joaquim de Santana – Gestor (Titular);
- Humberto Oliveira de Andrade – Usuário (Titular);
- Dione Izabel Ferreira Matias – Usuário (Titular);
- Diego Rodrigues Pereira – Trabalhador da Saúde (Titular).

3. Comissão de Justiça e Cidadania:

- Laryssa Rafaella Santos Pereira – Usuário (Titular);
- Odair José Silva Soares – Trabalhador da Saúde (Titular);
- Maria Gorette de Carvalho Andrade – Trabalhador da Saúde (Titular);
- Maria Aparecida Oliveira Santos – Usuário (Titular);
- Wagner Henrique da Silva – Usuário (Titular);

- Humberto Oliveira de Andrade – Usuário (Titular);
- Aldilene dos Santos – Trabalhador da Saúde (Suplente).
- Jaqueline Maria Tavares Santos – Prestador (Titular).

4. Comissão de Comunicação:

- João Santiago Calumby – Trabalhador da Saúde (Titular);
- Nelma Maria Alcides – Gestor (Titular);
- Nilma Santos – Trabalhador da Saúde (Suplente);
- José Leildo Marias – Usuário (Suplente);
- Maria Gorette de Carvalho Andrade – Trabalhador da Saúde (Titular);
- Antônio Joaquim de Santana – Usuário (Titular);
- Micheline Oliveira Santos – Prestador (Titular).

Penedo-AL, 17 de janeiro de 2024.



João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução CMS/ Penedo nº 01/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



Waninna Priscilla Santos Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560, de 22 de junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 02/2024
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, no auditório do SESP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Penedo, em 07 de dezembro de 2022, para o biênio 2022-2024;

Considerando que o último Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado em 2016, necessitava de atualizações;

RESOLVE:

Aprovar o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Penedo-AL, 08 de fevereiro de 2024.

João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução CMS/ Penedo nº 02/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Waninna Priscilla Santos Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 1.560, de 22 de junho de 2016)

Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 03/2024
DE 06 DE MARÇO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária, realizada no dia 06 de março de 2024, no auditório do SESP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a Resolução CNS n.º 724, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), com as seguintes etapas: **I - Etapa Municipal/Regional: fevereiro, março e abril de 2024**, II - Etapa Estadual/Distrital - maio e junho de 2024, III - Conferências Nacionais Livres - até o final da Etapa Estadual/Distrital; e IV - Etapa Nacional - de 19 a 22 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Não realizar a etapa municipal de 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde no município de Penedo, tendo em vista o curto prazo para organização e execução do evento, porém será garantida a participação dos conselheiros municipais na etapa regional, conforme as vagas disponibilizadas pelo Conselho Estadual de Saúde.

Penedo-AL, 06 de março de 2024.

João Santiago Calumby

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução CMS/ Penedo nº 03/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Waninna Priscilla Santos Mendonça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 12.601/2023

*lido
17/03/2024
... de Souza*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560, de 22 de junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 04/2024
DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2024, no auditório do SESP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 36, §2º determina que a Programação Anual do Plano de Saúde deverá ser encaminhada ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente;

Considerando a Resolução CMS nº 11, de 10 de agosto de 2021, que aprova as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Penedo, para o quadriênio 2022-2025;

Considerando a Resolução CMS nº 12, de 31 de agosto de 2021, que aprova o Plano Municipal de Saúde de Penedo, para o quadriênio 2022-2025;

Considerando a Resolução CMS Nº 04, de 13 de abril de 2023, que aprova a Programação Anual de Saúde de 2024,

RESOLVE:

Aprovar as seguintes alterações na Programação Anual de Saúde 2024.

I- DIRETRIZ 1 /META 1.2:

Inclusão das Ações:

- Ampliação da oferta de atendimentos odontológicos através de unidade móvel odontológica locada;
- Instituição de incentivo de desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria MS 960/2023.

II- DIRETRIZ 1 /META 1.9:

Inclusão da Ação:

- Estruturação de um ambulatório para tratamento de feridas.

III- DIRETRIZ 1 /META 1.15:

Redirecionamento da ação de 2023 para 2024:

- Readequação e Estruturação do prédio SEMEP para implantação de um Complexo de Saúde para alocação do Laboratório Municipal, Centro de Saúde da Mulher, serviços especializados do Centro de Saúde III, CEO, entre outros que se fizerem necessários.

IV-DIRETRIZ 2/ META 2.4

Inclusão da Ação:
- Instituição de medidas para agilizar o agendamento de solicitações, principalmente as voltadas aos usuários em acompanhamento/tratamento oncológico, assegurando ainda suporte multidisciplinar.

Penedo-AL, 10 de abril de 2024


João Santiago Calumby

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução CMS/ Penedo nº 04/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



Waninna Priscilla Santos Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 1.560, de 22 de junho de 2016)

Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 05/2024
DE 10 DE ABRIL DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2024, no auditório do SESP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 36, §2º determina que a Programação Anual do Plano de Saúde deverá ser encaminhada ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente;

Considerando a Resolução CMS nº 11, de 10 de agosto de 2021, que aprova as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Penedo, para o quadriênio 2022-2025;

Considerando a Resolução CMS nº 12, de 31 de agosto de 2021, que aprova o Plano Municipal de Saúde de Penedo, para o quadriênio 2022-2025;

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Saúde 2025.

Penedo-AL, 10 de abril de 2024.


João Santiago Calumby

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução CMS/ Penedo nº 05/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



Waninna Priscilla Santos Mendonça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 1.560, de 22 de junho de 2016)

Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 06/2024
DE 29 DE MAIO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião extraordinária, realizada no dia 29 de maio de 2024, no auditório do SESP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 1560, de 22 de junho de 2016, que institui o Conselho Municipal de saúde, artigo 7º, parágrafo 8º, no qual assegura a prerrogativa de deliberar "ad referendum";

Considerando a Portaria GM/MS 3.080/2024, que dispõe sobre as repactuações entre o Ministério da Saúde e os entes federativos e a reativação de obras ou serviços de engenharia destinados à saúde no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde;

Considerando que o município de Penedo possui duas obras elegíveis para pleitear a retomada da obra, sendo as propostas: nº 11.286.018/0001-13 – REFORMA UBS PALMEIRA ALTA e nº 11.286.018/0001-18 – UBS MATA ATLÂNTICA;

Considerando a manifestação de interesse pela retomada das obras, e em atenção ao artigo 11 da Portaria acima citada, que determina a necessidade de ciência e anuência do CMS,

RESOLVE:

Conferir ciência e anuência sobre a retomada das obras referente às propostas: nº 11.286.018/0001-13 – REFORMA UBS PALMEIRA ALTA e nº 11.286.018/0001-18 – UBS MATA ATLÂNTICA.

Penedo-AL, 29 de maio de 2024.


João Santiago Calumby

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução CMS/ Penedo nº 06/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



Waninna Priscilla Santos Mendonça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 07/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de setembro de 1990,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.591, de 19 de abril de 2024, que habilita Estados e Municípios a receberem Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas MAC, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Penedo, no valor de oitocentos mil reais;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela equipe técnica da instituição, que propõe aplicar no custeio das despesas da Unidade Hospitalar e melhorias estruturais,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Penedo, para utilização dos recursos oriundos de emenda parlamentar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do Senador Rodrigo Santos Cunha.


João Santiago Calumby

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 07/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.



Waninna Priscylla Santos Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 08/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de setembro de 1990,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.604, de 22 de abril de 2024, que habilita Estados e Municípios a receberem Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas MAC, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Penedo, no valor de quinhentos mil reais;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela equipe técnica da instituição, que propõe aplicar no custeio das despesas da Unidade Hospitalar, e melhorias estruturais,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Penedo, para utilização dos recursos oriundos de emenda parlamentar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Deputado Alfredo Gaspar de Mendonça Neto.

João Santiago Calumby
João Santiago Calumby

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 08/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

Waninna Priscylla Santos Mendonça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
Estado de Alagoas
Conselho Municipal de Saúde
(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 09/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de setembro de 1990,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.861, de 17 de maio de 2024, que habilita Estados e Municípios a receberem Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas MAC, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Penedo, no valor de um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e noventa e três reais;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela equipe técnica da instituição, que propõe aplicar no custeio das despesas da Unidade Hospitalar, melhorias estruturais e aquisição do sistema de Osmose para o serviço de hemodiálise,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Penedo, para utilização dos recursos oriundos de emenda parlamentar, no valor de R\$ 1.234.093,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e noventa e três reais) da Comissão da Saúde.

João Santiago Calumby
João Santiago Calumby

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 09/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

Waninna Priscylla Santos Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)
Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 10/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de setembro de 1990,

Considerando a Portaria Nº 3.591 de 19 de abril de 2024, que habilita Estados e Municípios a receberem Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas MAC, destinado ao Centro de Reabilitação e Equoterapia Santa Clara (ACRESC), no valor de trezentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela equipe técnica da instituição, que propõe investir em despesas de custeio, cursos e capacitações, auditoria externa e locação de Unidade Móvel,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho do Centro de Reabilitação e Equoterapia Santa Clara (ACRESC) para utilização dos recursos oriundos de emenda parlamentar no valor de R\$ 361.279 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais) do Senador Rodrigo Santos Cunha.

João Santiago Calumbý
João Santiago Calumbý

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 10/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

Waninna Priscylla Santos Mendonça

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)

Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 11/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de setembro de 1990,

Considerando a Portaria Nº 3.861 de 17 de maio de 2024, que habilita Estados e Municípios a receberem Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas MAC, destinado ao Centro de Reabilitação e Equoterapia Santa Clara (ACRESC), no valor de trezentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela equipe técnica da instituição, que propõe investir em despesas de custeio, cursos e capacitações, auditoria externa e locação de Unidade Móvel,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho do Centro de Reabilitação e Equoterapia Santa Clara (ACRESC) para utilização dos recursos oriundos de emenda parlamentar no valor de R\$ 97.577,00 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais) da Comissão da Saúde.

João Santiago Calumby
João Santiago Calumby

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 11/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

Waninna Priscylla Santos Mendonça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)

Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP)

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 12/2024
DE 24 DE JULHO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de setembro de 1990,

Considerando a Portaria GM/MS 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o Ministério da Saúde propõe a inclusão de custeio adicional de 20% aos Centros Especializados em Reabilitação, habilitados na modalidade de reabilitação intelectual, que ofertam cuidado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de apoiar os gestores na manutenção e funcionamento desse serviço,

RESOLVE:

Conferir ciência do incentivo adicional de custeio, fonte federal, a ser repassado para o Centro de Reabilitação e Equoterapia Santa Clara (ACRESC), habilitado como CER III neste município nas modalidades física, intelectual e auditiva, de abrangência regional, do valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mensais.

Penedo, 24 de julho de 2024.


João Santiago Calumby

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 12/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Waninna Priscylla Santos Mendonça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)

Praça Clementino do Monte, s/n - Centro (CS III - Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 13/2024
DE 24 DE JULHO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de setembro de 1990,

Considerando a Portaria GM/MS 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o Ministério da Saúde propôs a inclusão do incentivo financeiro federal para custeio do Veículo de Transporte Adaptado, a fim de suprir o custeio das despesas operacionais dos veículos para os estabelecimentos que possuem veículo adaptado para assistir aos usuários em assistência no serviço.

Considerando que a Associação Comunitária de Reabilitação e Equoterapia - ACRESC, CNES 6097367, habilitada como Centro Especializado em Reabilitação, CER III, modalidade física, intelectual e auditiva, de abrangência regional, possui o tipo de serviço acima citado,

RESOLVE:

Conferir ciência do incentivo financeiro de custeio, fonte federal, para Transporte Sanitário Adaptado, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, a ser repassado para o Centro de Reabilitação e Equoterapia Santa Clara (ACRESC), habilitado como CER III neste município.

Penedo, 24 de julho de 2024.

João Santiago Calumby

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 13/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

Waninna Priscylla Santos Mendonça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)

Praça Clementino do Monte, s/n - Centro (CS III - Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 14/2024
DE 24 DE JULHO DE 2024**

☉ Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de setembro de 1990,

Considerando a Portaria GM/MS 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o Ministério da Saúde propõe a inclusão de custeio adicional de 20% aos Centros Especializados em Reabilitação, habilitados na modalidade de reabilitação intelectual, que ofertam cuidado às pessoas com TEA, com o objetivo de apoiar os gestores na manutenção e funcionamento desse serviço e a inclusão do incentivo financeiro federal para custeio do Veículo de Transporte Adaptado, a fim de suprir o custeio das despesas operacionais dos veículos para os estabelecimentos que possuem veículo adaptado para assistir aos usuários em assistência no serviço,

Considerando que a Associação Comunitária de Reabilitação e Equoterapia - ACRESC, CNES 6097367, habilitada como Centro Especializado em Reabilitação, CER III, modalidade física, intelectual e auditiva, de abrangência regional, possui o tipo de serviço acima citado,

RESOLVE:

Aprovar a inclusão das ações na Programação Anual de Saúde 2024, conforme quadro abaixo.

DIRETRIZ 2 - INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS)								
Objetivo - Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde: Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Urgência e Emergência, e de Rede de Atenção à Saúde de Pessoas com Doenças Crônicas								
Nº	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA META	INDICADOR (LINHA-BASE)			META DO PLANO (2022-2025)	UN. DE MEDIDA	META 2024
			VALOR	ANO	UN. MEDIDA			

2.7	Ampliar a oferta de acesso a serviços da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	Número de serviços de CER habilitados de acordo com o Plano da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	1	2020	Nº	3	Nº	2
Ação nº 03	Ampliação da oferta de assistência à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na ACRESC, com a inclusão da ampliação do incentivo de custeio, conforme Portaria MS 1.526/2023.							
Ação nº 04	Inclusão do recurso federal referente ao custeio do transporte sanitário, conforme Portaria MS 1.526/2023.							

Penedo, 24 de julho de 2024.


João Santiago Calumby

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 14/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Waninna Priscylla Santos Mendonça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 12.601/2023



PREFEITURA DE PENEDO

Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 1.560 de 22 de Junho de 2016)

Praça Clementino do Monte, s/n – Centro (CS III – Antigo SESP).

**RESOLUÇÃO CMS/ PENEDO Nº 15/2024
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, Primeira Diretriz: o Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei Nº 8.142/90, e a Resolução Nº 554 do CNS, de 15 de setembro de 2017, que aprova as seguintes diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS Nº 453/2012.

Considerando a Lei Municipal Nº 1.560 de 22 de junho de 2016, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Penedo;

Considerando que o mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Penedo encerra-se em 07 de dezembro de 2024, cumprindo o período de 02 anos conforme a Lei Municipal Nº 1.560, no artigo 4º, parágrafo 12º, sendo necessário promover nova eleição dos membros e/ou Entidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da Plenária Municipal de Saúde para Eleição dos membros e/ou Entidades do Conselho Municipal de Saúde de Penedo/AL, referente ao biênio 2024/2026, para o dia 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Aprovar o Regimento Geral da Plenária Eleitoral referente ao biênio 2024/2026.

Penedo-AL, 16 de outubro de 2024.


João Santiago Calumby
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Penedo nº. 15/2024, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.


Waninna Priscylla Santos Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 12.601/2023



Prefeitura de Penedo
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO/AL
BIÊNIO 2024/2026.

Art. 1º Este Edital de Convocação tem por objetivo abrir prazo para o processo eleitoral para reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Penedo/AL, biênio **2024/2026**, regulamentado pela Resolução CMS Penedo Nº 15, de 16 de outubro de 2024, que aprovou o Regimento Geral da Plenária Municipal de Saúde, pela Lei Municipal de nº 1.560 de 22 de junho de 2016, e Regimento Interno do CMS e estará disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Penedo, no endereço eletrônico <http://penedo.al.io.org.br/>.

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2024, no Auditório do IFAL das 08:00 às 13:00 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Penedo, no endereço eletrônico <http://penedo.al.io.org.br/>.

Art. 3º Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- II. 25% de entidades ou representantes dos trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art. 6º O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas, bem como Trabalhadores de Saúde e dos Prestadores de Serviços será de 21 de outubro a 22 de novembro de 2024, de segunda a sexta, das 08 às 12 horas e das 14: às 17:00, na recepção da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Praça Largo de Fátima, nº 29, Centro ou pelo e-mail cmspenedo@hotmail.com.

Art. 7º Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;

- a) Estatuto atualizado da entidade;
- b) Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
- c) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

- a) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; e

III – Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

- a) Documentos de identificação (CPF, Identidade ou CNH e nº de matrícula);
- b) Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.

Art. 8º- O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes conforme Lei Municipal de nº 1.560, de 22 de junho de 2016.

Art. 9º- Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, na área da saúde.

Art. 10- Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 11- Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12- A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto de nomeação do Prefeito.

Art. 13- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

Penedo/AL, 16 de outubro de 2024.


JOÃO SANTIAGO CALUMBY

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Penedo/AL